

Solicitação de esclarecimento

De : Tiago Augusto Ranieri <tiagoranieri@hotmail.com> Qui, 30 de abr de 2020 13:54

Assunto : Solicitação de esclarecimento

Para : licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Solicitamos o esclarecimento ref. ao PREGÃO 33/2020.

Onde o item 5 óleo de soja do termo de referencia na composição do kit está no valor de R\$ 0,99 com 1000 unidades totalizando 9.900,00 e o correto é 990,00.
Atentos ao incidente fico no aguardo da decisão.

Desde já agradeço atenção recebida

Tiago Ranieri
Dmille alimentos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Ribeirão Claro-PR, 04 de Maio de 2020.

Ofício 056/2020

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria alteração de valor no Processo Licitatório de R\$123.630,00 (cento e vinte e três mil seiscientos e trinta reais) para o valor total de **R\$114.720,00** (cento e quatorze mil setecentos e vinte reais) objetivando a aquisição de 1.000 (um mil) Kit's Alimentação para serem entregues às famílias em situação de risco social residentes no município de Ribeirão Claro – PR em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o programa benefícios eventuais que têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária; e entregues também às famílias com problemas econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus COVID-19.

Certos de seu pronto deferimento, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Atenciosamente.

Victor Hugo Cornélio
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Mun. de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

(43) 3536-2406

(43) 3536-2917

(43) 8801-7527



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a possível aquisição de 1.000 (um mil) Kit's Alimentação para serem entregues às famílias em situação de risco social residentes no município de Ribeirão Claro – PR em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o programa benefícios eventuais que têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária; e entregues também às famílias com problemas econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus COVID-19.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS | APRE | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|-------------|---------------|
| 01 | KIT ALIMENTAÇÃO contendo cada kit: 01 Arroz Agulhinha - tipo 1 - pct 5kg 02 Feijão Cariquinha - tipo 1 - pct 1kg 02 Óleo de Soja Refinado - tipo 1 - emb 900 ml 01 Açúcar Cristalizado, tipo 1, pct 5kg 01 Sal Refinado Iodado, emb 1Kg 02 Macarrão Tipo Espaguete com ovos– emb 500g 02 Extrato de Tomate Tradicional – emb mínimo 130g 02 Café Torrado e Moído – pct 500g 01 Biscoito Doce Tipo Rosquinha – pct mínimo 400g 01 Fubá – pct 1kg 02 Creme Dental Branco – emb com 90g 02 Sabonete em Barra – emb 90g 01 Sardinha em Óleo Comestível - em lata com 125 g; 01 Papel Higiênico Branco – pct com 4 rolos 01 Sabão em Barra com 5 unidades – emb 01Kg 01 Farinha de Milho – emb com 500g 01 Farofa de Mandioca Tradicional – emb 500g 01 Água Sanitária – emb com 2lts 01 Detergente – emb com 500ml | UNI | 1.000 | R\$114,72 | R\$114.720,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



| Ordem | Produto | Marca de Referência | Apres. | Quant | Valor Uni | Valor Total |
|-------|---|--|--------|-------|-----------|--------------|
| 01 | Arroz - De 1ª qualidade, agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento - Embalagem plástica resistente contendo 5 kg. | Picinini Maringaense Rampinelli Energia Mais Paris | Uni | 1.000 | R\$15,70 | R\$15.700,00 |
| 02 | Feijão Tipo Cariquinha – De 1ª qualidade, com coloração predominantemente marrom clara, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto. O produto deverá ter registro no Min da agricultura e ou/ Min da Saúde – Embalagem plástica resistente contendo 1Kg. | Dona Izaura | Uni | 2.000 | R\$7,69 | R\$15.380,00 |
| 03 | Óleo de soja – refinado de 1ª qualidade, coloração clara, sem conter soja modificada geneticamente. – Ingredientes: Óleo | Coamo | Uni | 2.000 | R\$4,28 | R\$8.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



| | | | | | | |
|----|--|------------------------------------|-----|-------|---------|-------------|
| | antioxidante ácido cítrico com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade - Embalagem de plástico contendo 900 ml. | | | | | |
| 04 | Açúcar cristalizado – De 1ª qualidade. - Sacarose de cana-de-açúcar livre de fermentação, na cor predominantemente branca - Embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade (Resolução 12/78 Min. da Agricultura e/ou Min. Saúde) - Pacote contendo 5 kg. | Doce Grão Certano Doce Sucar | Uni | 1.000 | R\$9,90 | R\$9.900,00 |
| 05 | Sal Refinado Iodado - para consumo doméstico, de 1ª qualidade. Embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica contendo 1Kg. | Sal Top Moc Pop | Uni | 1.000 | R\$0,99 | R\$990,00 |
| 06 | Macarrão Tipo Espaguete Com Ovos – De 1ª qualidade, a base de farinha de trigo comum e ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, apresentando a característica de solto sem grudar e com excelente rendimento. Ingredientes: Sêmola de trigo | Parati Liane | Uni | 2.000 | R\$2,39 | R\$4.780,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



| | | | | | | |
|----|--|-----------------------------------|-----|-------|---------|--------------|
| | ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma – Embalagem contendo 500 g. | | | | | |
| 07 | Extrato de tomate tradicional - De 1ª qualidade, com grande rendimento, forte coloração e consistência grossa. Ingredientes: Tomate, Açúcar e Sal Refinado. Não contém glúten. Data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. Emb mínimo de 130 gr. | Elefante Quero | Uni | 2.000 | R\$2,19 | R\$4.380,00 |
| 08 | Café Torrado e Moído Tradicional , de 1ª qualidade, com sabor agradável e acentuado; embalagem plástica a vácuo lacrado, rotulagem adequada com a ANVISA. A embalagem deverá conter informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 08 meses. Pacote contendo 500gr. | Certano Kaia Ribeirão Claro | Uni | 2.000 | R\$7,46 | R\$14.920,00 |
| 09 | Biscoito Doce Tipo Rosquinha – de 1ª qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Deve apresentar textura crocante, porém macia e sabor agradável. Embalagem contendo 400g. | Marilan Liane Galo Show | Uni | 1.000 | R\$3,39 | R\$3.390,00 |
| | Fubá – De 1ª qualidade, com informações do fabricante, ingredientes e | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



| | | | | | | |
|----|---|--------------------------|-----|-------|---------|-------------|
| | estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica contendo 1kg. | Zaeli | | | | |
| 11 | Creme Dental Branco -- Fórmula com 1500ppm de Flúor, Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Polietilenoglicol, Sorbitol, Carboximetil Celulose, Metilparabeno, Propilparabeno, Monoflourfosfato de Sódio – MPF, Composição Aromática e Água – consistência firme, sabor e cheiro agradável - Embalagem contendo 90G | Sorriso | Uni | 2.000 | R\$2,29 | R\$4.580,00 |
| 12 | Sabonete em Barra -- embalagem original do fabricante, devendo produzir espuma abundante, textura firme, cheiro agradável e suave – embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min. Saúde). Unidade com 90gr. | Flor de Ypê Palmolive | Uni | 2.000 | R\$0,80 | R\$1.600,00 |
| 13 | Sardinha em Óleo Comestível – Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em | Palmeira 88 | Uni | 1.000 | R\$2,98 | R\$2.980,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



| | | | | | | |
|----|---|----------------|-----|-------|---------|-------------|
| | devendo estar inteiras, com cheiro agradável . Embalagem primária: Latas de 125G. Registro obrigatório: Ministério da Agricultura | | | | | |
| 14 | Papel Higiênico Branco - não reciclado, folhas duplas e picotadas - branco - 10 cm X 30 m - pct c/ 4 uni e marca do fabricante. | Cisne | Uni | 1.000 | R\$4,38 | R\$4.380,00 |
| 15 | Sabão em Barra Neutro - glicerinado, com ácidos graxos de sebo, alcalinizantes, coadjuvantes, emolientes, corante, fragrância e água, deve produzir espuma abundante e promover a limpeza satisfatória; textura firme, cheiro agradável e suave. Embalagem de 01Kg contendo 05 unidades de 200grs cada. | Assim Alpes | Uni | 1.000 | R\$4,78 | R\$4.780,00 |
| 16 | Farinha de Milho , tipo 1, de 1ª qualidade, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seca e bem solta no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo, apresentar cheiro, sabor agradável e consistência crocante. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica contendo 500g | Mota Yayá | Uni | 1.000 | R\$2,99 | R\$2.990,00 |
| | Farofa de Mandioca Tradicional - de 1ª qualidade - Apresentar sabor e cheiro agradável, | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



| | | | | | | |
|----|--|--------------------------|-----|-------|---------|-------------|
| | rançoso. Ingredientes: farinha de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal, bacon, cebola, alho, salsa, pimenta do reino, pimenta vermelha, cominho, realçador do sabor glutamato monossódico, aroma idêntico e natural de bacon e antioxidante BHT. Embalagem contendo 500g. | | | | | |
| 18 | Água Sanitária - mínimo 2% de teor de cloro ativo - embalagem em plástico resistente com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde). Embalagem contendo 2 Lts | Qboa Da Ilha Alpes | Uni | 1.000 | R\$3,49 | R\$3.490,00 |
| 19 | Detergente - embalagem c/ 500 ml - liquido - neutro - tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador ph, branqueador óptico, corante, fragrância e veiculo - componente ativo linear alquilbenzeno sultanato de sódio - biodegradável - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, numero do lote, data de fabricação e validade (registro min saúde) | Gota Limpa Clean | Uni | 1.000 | R\$1,39 | R\$1.390,00 |
| 20 | Escova Dental - para uso adulto - confeccionado em material atóxico - cerdas de nylon macias - com fileiras de no mínimo 28 | Condor | Uni | 2.000 | R\$1,99 | R\$3.980,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| uniformemente e arredondadas - cabeça compacta arredondada - cabo reto e anatômico com identificação do fabricante ou marca comercial - cores sortidas e embaladas individualmente de modo a preservar o produto e sua rotulação deverá estar de acordo com a legislação vigente - registro na ANVISA e INMETRO - ISO 8627 | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

3.CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega do objeto se fará durante o horário de expediente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Padre João Menendez, s/nº - Ribeirão Claro – PR salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor responsável pelo recebimento.

3.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, conforme estabelece a Lei federal 8666/93.

3.3. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota Fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.5. Prazo máximo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da empresa Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, CNPJ nº 75.449.579/0001-73, conforme necessidade e solicitação dessa Secretaria.

4.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- 4.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para promover o acompanhamento de entrega dos produtos com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência.
- 4.2. A Contratante proporcionará todas as facilidades para a Contratada realizar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.3. A Contratante deverá verificar o estado e qualidade dos produtos e reportar imediatamente à Contratada qualquer problema identificado no fornecimento, recusando recebimento, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.4. A Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações e recusará o produto que apresentar qualquer problema e incorreção solicitando imediatamente a sua substituição imediata.
- 4.5. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento dos produtos, mediante solicitação formalizada.
- 4.6. Aplicar as penalidades, quando cabível.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 5.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes dos cumprimentos das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.
- 5.4. Fornecer os produtos cotados conforme previstos neste Termo de Referência obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 5.5. Os produtos a serem adquiridos e que compõem o kit alimentação deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas técnicas e oferecer garantia mínima do fabricante.
- 5.6. Caso o fornecedor vencedor **não seja** estabelecido na sede do município de Ribeirão Claro/PR, deverá entregar os kits alimentação mensalmente, podendo ser de forma fracionada ou não, de acordo com a autorização de entrega enviada somente por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.7. Caso o fornecedor vencedor **seja** estabelecido na sede do município de Ribeirão Claro/PR, deverá manter as expensas depósito para distribuição dos kits alimentação, e servidor do próprio estabelecimento, no período de vigência do contrato, para realizar a entrega do kit de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



autorização de entrega enviada pela SMAS e CRAS devidamente preenchida e assinada pelo servidor municipal e pelo beneficiário.

5.8. Todos os produtos que compõe as cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes e compatíveis com o peso da referida cesta.

Os produtos de limpeza e de higiene pessoal deverão ser embalados a parte, não havendo contato direto com os gêneros alimentícios.

5.9. O fornecedor deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar o perecimento dos produtos, bem como será o único e exclusivo responsável pela qualidade do mesmo e pelas consequências oriundas de eventuais danos à saúde do consumidor.

5.10. Em casos de trocas dos produtos que por ventura apresentarem perecimento, alteração de cor, cheiro e embalagens avariadas deverão ser substituídos somente por outros produtos da mesma marca, com qualidade e em ótimo estado para consumo.

5.11. Cumprir todas as orientações de fornecimento do referido objeto prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

7.1.1.1. Provisoriamente, no fornecimento do objeto, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo ser realizado conferência inicial por responsável desta Secretaria para efeito de verificação da conformidade dos seus componentes, quanto às especificações técnicas e qualidade do objeto, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

7.1.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do objeto, e consequente aceitação, e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada por esta Secretaria.

7.1.1.3. A Contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado e/ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



7.1.1.4. Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar qualquer problema identificado.

7.1.1.5. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar o objeto caso não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar a sua substituição imediata.

8.2. Do Pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

8.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8.2.4. Serão verificadas pela Contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo.

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

9.1.1. – Advertência;

9.1.2. – Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

9.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. – A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

9.1.6. – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

9.1.7 – Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória corresponde a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, fixada a critério da Contratante, em função da gravidade apurada.

9.1.8 – Pela rescisão do Contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

9.1.9. – As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

9.1.10. – A Contratada se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a Contratante, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto Retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

10.GARANTIA

10.1. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências das normas e garantia mínima do fabricante.

10.2. Todos os produtos deverão estar em embalagens padrão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade do produto.

10.3. A aceitação do objeto não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia.

11.TERMO DE CONTRATO E DA VIGÊNCIA

Nesta aquisição será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição, a partir da assinatura do mesmo por um período de 05 (cinco) meses para suprir a demanda de atendimento à população desse município nesse período considerado crítico por conta da Pandemia do COVID-19.

11.1. O gestor responsável pelo contrato será o Secretário Municipal de Assistência Social Victor Hugo Cornélio.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. Para a presente licitação será exigida a apresentação de amostra prévia dos produtos.

13. DA JUSTIFICATIVA

13.1. A aquisição dos kits alimentação se faz necessário, pois o volume de distribuição desse benefício eventual cresceu significativamente de fevereiro para março de 2020, visto que a situação momentânea foi de fechamento da maioria das empresas tanto no âmbito Municipal, Estadual, Federal e, neste caso em específico, até mesmo mundial, gerando neste período uma procura maior pelo benefício assistencial, levando em conta que muitos, como já vem se noticiando, perderão o emprego por consequência desta pandemia do Covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



empresas que aqui são alocadas para conter a disseminação do vírus que poderá ser motivo de muitas mortes e desemprego.

Esse município já conta com o Decreto 990/2020 que institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 o qual decidiu, por bem, manter o comércio fechado para que diminuísse o volume de aglomerações e, por consequência, não houvesse a contágio desta doença.

Acontece que medidas de contingenciamento também afetam a economia, que possui vínculo direto com emprego e renda e muitas pessoas serão diretamente afetadas.

Neste sentido, pessoas vem deixando de ganhar seus salários, pois dependem do trabalho do dia a dia para movimentar seus ganhos, incluem-se nesta classe os profissionais autônomos, empresas de pequeno porte, os próprios desempregados e aqueles que já dependem diretamente de auxílio assistencial do município, entre outras consequências inclusive cortes do INSS.

Além da situação vivenciada pelo município temos justificativas plausíveis da situação de caos em que poderemos entrar diante dessa situação, considerando que o próprio Governo do Estado do Paraná decretou, assim como nosso município, Estado de Emergência de Saúde (Decreto 4230 de 16 de março de 2020).

Considerando as afirmações acima, também pode-se levar em conta que o próprio Governo Federal vem criando estratégias para que diminua o impacto econômico e social no Brasil, buscando a manutenção de empregos àqueles que já possuem e auxiliar aqueles que não possuem, com uma renda emergencial de 03 (três) meses, pautados pelo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Considerando a Lei Federal 13.979 de 06 fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus; Considerando o Decreto 4.230 de 16 de Março de 2020 onde considera que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID 19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando o Decreto 990/2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 no âmbito do Município de Ribeirão Claro; considerando o Decreto 999/2020 que declara estado de calamidade pública no município de Ribeirão Claro-PR em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Considerando as informações esplanadas, justifica-se a aquisição de 1.000 (um mil) kits alimentação, para serem entregues gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sem possibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragilizam a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, residentes no município de Ribeirão Claro – PR, também em conformidade com a Lei nº8.742, de 07 de Dezembro de 1993 do Governo Federal e Lei Municipal nº1087, de 16 de Dezembro de 2014, que regulamenta e fixa critérios para concessão de benefícios eventuais, **por um período de 05 (cinco) meses**, o qual define-se, neste momento, como suficiente para enfrentar este problema durante esse período.

Dentro do tema da compra, informa-se que essa Secretaria Municipal possui licitação vigente do mesmo objeto de 26/08/2019 à 25/08/2020, Pregão Presencial nº81/2019, porém com o aumento da demanda já tida e também sendo agravada pela pandemia enfrentada os kits



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



desse processo foram adquiridos em sua totalidade e não serão suficientes para o atendimento da população Ribeirão-clarenses até o término do contrato.

Tal entrega desses benefícios entre outros fornecidos por essa Secretaria podem ser acompanhados mensalmente pelo portal da transparência no site do município pelo relatório mensal.

13.2. Para o cálculo desta licitação foi utilizado o menor valor do item dos três orçamentos fornecidos a essa Secretaria, uma vez que em reunião com a Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Licitações e Contratos sob determinação do Prefeito Municipal, realizada no dia 20/04/2018, nos foi orientado a utilizar o orçamento de menor valor para abertura de procedimento licitatório, portanto não foi realizada a média dos três orçamentos para o cálculo global.

Expeça-se Parecer Jurídico para que seja autorizado a realização de **Procedimento Licitatório na Modalidade Cabível** para a aquisição dos kits alimentação para suprir a demanda de atendimento à população desse município nesse período considerado crítico por conta da Pandemia do COVID-19.

Ribeirão Claro, 16 de Abril de 2020.

Victor Hugo Cornélio
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA DE 25% EXCLUSIVA DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006**

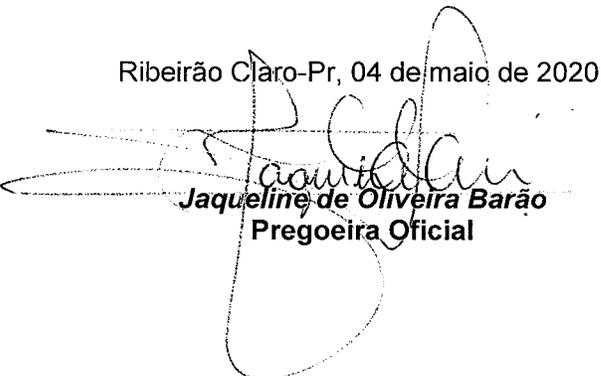
A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados em participar do Pregão Presencial nº 33/2020 (PMRC) – Registro de Preços, previsto para ser realizado no dia 05 (cinco) de maio de 2020, datado de 24 de abril de 2020, **foi PRORROGADO** para as **13:50 (treze e cinquenta) horas do dia 11 (onze) de maio de 2020, em razão da necessidade de alterações no Edital do Pregão Presencial nº 33/2020**, mediante questionamento recebido por e-mail e Ofício n.º 56/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita **“alterações de valor no processo licitatório”**, assim sendo, publicamos **RETIFICAÇÃO** do Edital.

A descrição completa do objeto é a **possível aquisição de 1.000 (um mil) Kit’s Alimentação para serem entregues às famílias em situação de risco social residentes no município de Ribeirão Claro – PR em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o programa benefícios eventuais que têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária; e entregues também às famílias com problemas econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus COVID-19.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de maio de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 04 de maio de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

Colégio Magnus entrega máscaras e cartas de agradecimento à Santa Casa

Da Assessoria

A direção do Colégio Magnus realizou a entrega de 400 máscaras e cartas de agradecimento aos profissionais que atuam na Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, durante esta segunda-feira (04).

As máscaras, de pano e produzidas em uma confecção do próprio município, são um importante reforço para a instituição, uma vez que o uso deste tipo de objeto tem sido muito grande. Além disso, as máscaras direcionadas aos servidores foram personalizadas com o nome bordado de cada um.

Já as cartas, escritas à mão pelos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino

Ação teve participação de alunos e visa colaborar e reconhecer atuação de profissionais da instituição em meio à crise de covid-19



lorização dos profissionais da saúde e a interação da escola com a comunidade através de ações sociais.

“Nós, enquanto escola, sempre buscamos trazer para o dia a dia dos alunos as questões mais importantes da sociedade, para estimular o debate sobre causas dos problemas e soluções. Outra preocupação são com ações sociais desenvolvidas a partir de atuações dos alunos. O Magnus sempre tem desempenhado esse papel e mesmo com todas as restrições causadas pela covid-19 continuamos trabalhando para colaborar com instituições que fazem muito pela nossa cidade, como é o caso da Santa Casa”, avalia Palhares.

ATUAÇÃO NA CRISE

Valé lembrar que o Mag-

nus tem desempenhado um trabalho de referência neste período sem aulas presenciais. Diariamente as aulas acontecem ao vivo, mantendo a qualidade do ensino Objetivo na aplicação dos conteúdos.

Além do portal do Objetivo, o Magnus ainda tem uma plataforma própria com o maior acervo de conteúdo autoral digital entre instituições de toda a região. O resultado disso é a garantia de que os alunos não terão perdas no aprendizado.

A escola já se prepara, inclusive, para a aplicação de provas online, com um sistema com total monitoramento para garantir a isonomia e confiabilidade das avaliações sem precisar tirar os alunos de casa.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020
PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Apólice de Seguros para Veículos, Microônibus e Caminhões conforme Termo de Referência; a serem mantidas por um período de 12 (doze) meses.

DATA E HORARIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/05/2020 das 13:00 às 13:29hrs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 18 de maio de 2020.

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 04 de maio de 2020.

Ana Cristina Calessio Bueno do Carmo
Pregoeira
Gelson Mansur Nassar
Prefeito Municipal

Médio, tinha agradecimentos e reconhecimento de forma individual a todos os profissionais da Santa Casa de Misericórdia, que, agora mais do que nunca, desempenham um papel fundamental para toda a sociedade.

O proprietário do Colégio Magnus, o empresário Marcelo Palhares, destaca a preocupação em colocar na pauta dos alunos a va-



14 3382-3272 | Fartura - SP
14 3386-2308 | Taquari - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E
REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 (PMRC) –
REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados em participar do Pregão Presencial nº 33/2020 (PMRC) – Registro de Preços, previsto para ser realizado no dia 05 (cinco) de maio de 2020, datado de 24 de abril de 2020, foi PRORROGADO para as 13:50 (treze e cinquenta) horas do dia 11 (onze) de maio de 2020, em razão da necessidade de alterações no Edital do Pregão Presencial nº 33/2020, mediante questionamento recebido por e-mail e Ofício n.º 56/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita “alterações de valor no processo licitatório”, assim sendo, publicamos RETIFICAÇÃO do Edital.

A descrição completa do objeto é a possível aquisição de 1.000 (um mil) Kit's Alimentação para serem entregues às famílias em situação de risco social residentes no município de Ribeirão Claro – PR em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o programa benefícios eventuais que têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária; e entregues também às famílias com problemas econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus COVID-19.

O prazo de disponibilidade do Instrumento Convocatório atende ao disposto no artigo 4º-G da Medida Provisória n.º 926, de 20 de Março de 2020.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de maio de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Junte-se ao procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 (PMRC) –
REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista o ofício remetido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fica o Pregão Presencial nº 19/2020 (PMRC), publicado às fls. 3, Edição 2609, do Jornal Pérola do Norte, datado de 27 de fevereiro de 2020, CANCELADO, considerando o Comunicado de Cancelamento da 23ª Cavalgada dos Três Corações, assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal.

Ribeirão Claro-Pr, 04 de maio de 2020.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 (PMRC)
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a possível aquisição de 01 (um) caminhão semirreboque, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 36/2020 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de maio de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.



EDITORA JACAREZINHO-WIR

Jornalista responsável
Sérgio da Silva Batista
MTB nº 0008517/PR
Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldassary, nº 826 – Bairro

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdnario@gmail.com


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

| | | | |
|---|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO | | |
| Ano* | 2020 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 33 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 84 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | Internacionais/multilaterais de crédito | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | A possível aquisição de kits alimentação para serem entregues às famílias em situação de risco social, residentes neste Município, em atendimento às demandas de vulnerabilidade impactadas pelo COVID-19, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 33/2020 | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0503082440001120483390320400 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 123.630,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 24/04/2020 | Data Registro | 28/04/2020 |
| Data da Abertura das Propostas | 05/05/2020 | Data Registro | 05/05/2020 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | 11/05/2020 | Data Registro | 05/05/2020 |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | Percentual de participação: | 25,00 |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Sim | | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 9788503942 (Logout)